



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

22/02/2019 ATÉ 22/02/2019

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG JACIENY DIAS.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	3 4
	1.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	5
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	2.2 BLOG MARAMAIS.....	7
	2.3 SITE G1 MARANHÃO.....	8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9
	3.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	10
	3.3 BLOG KIM LOPES.....	11
	3.4 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	12
	3.5 SITE SUA CIDADE.....	13
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	14
	4.2 BLOG MARCO DEÇA.....	15
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG DO NETO FERREIRA	16
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG DO ACÉLIO.....	17
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	18 19
	7.2 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	20
	7.3 CHAPADINHA SITE.....	21
	7.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	22
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 BLOG BRUNO LEONE.....	23
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	24
10	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO SABÁ.....	26
	11.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	27
	11.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	28
	11.4 SITE G1 MARANHÃO.....	29
	11.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	11.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	11.7 SITE MA 10.....	32
	11.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	33
12	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	12.1 SITE MA 10.....	34
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG ATUAL 7.....	35 36

Decisão judicial proíbe Dino de fazer repasse de Carnaval para 157 municípios

Uma decisão judicial do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, proíbe o governo de Flávio Dino (PCdoB) de realizar transferências voluntárias aos municípios que não integrem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), bem como aqueles que, apesar de integrados, não estão efetivamente cumprindo com suas obrigações de fiscalização.

A determinação foi proferida no mês passado, tendo sido realizada uma audiência de conciliação entre o Ministério Público e o Estado do Maranhão na segunda semana deste mês, mas sem sucesso.

Com a proibição, segundo dados da época da decisão, 157 municípios vão ficar sem transferências de convênios e contratos de repasse por parte do Palácio dos Leões para eventos carnavalescos e outras festividades, como aniversário das cidades, até que passem a integrar o SNT e a cumprir, efetivamente, com suas obrigações de fiscalização de trânsito.

Até a regularização, apenas as verbas relacionadas à saúde, educação e segurança pública poderão ser repassadas.

Prefeitos de municípios ainda não devidamente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, para realizarem as festividades de Carnaval e outras, terão de investir recursos da própria administração municipal ou da iniciativa privada, como tem divulgado que assim fará o de Vargem Grande, Carlinhos Barros (PCdoB), por exemplo.

Abaixo, em ordem alfabética, a relação dos municípios maranhenses que, até o momento, não podem receber verba do governo estadual para o Carnaval, por não estarem devidamente integrados ao SNT:

CONTINUE LENDO EM

<https://atual7.com/noticias/politica/2019/02/decisao-judicial-proibe-dino-de-fazer-repasse-de-carnaval-para-157-municipios/>

Carnaval: municípios de ex e atual presidente da Famem não integram SNT

Os municípios de Tuntum e de Igarapé Grande estão entre os 157 que não integram o Sistema Nacional de Trânsito (SNT) ou não estão efetivamente cumprindo com suas obrigações de fiscalização. Por isto, em cumprimento a uma decisão judicial, não poderão receber do Governo do Maranhão transferências de convênios ou contratos de repasse para o Carnaval e outras festividades, até que finalmente se regularizem.

Mas não era pra ser assim. O primeiro é administrado pelo prefeito Cleomar Tema (PSB) e o segundo por Erlânio Xavier (PDT), respectivamente, ex e atual presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Deveriam, portanto, servir de exemplo para os demais que ainda não municipalizaram o trânsito, conforme previsto em resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Até por, além disso, Tema já ter administrado Tuntum em outra ocasião e Erlânio já ter exercido o cargo de vice-prefeito não decorativo de Igarapé Grande. Logo, conhecem as obrigações do gestor municipal.

Pela decisão do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, até a regularização, das transferências voluntárias do Palácio dos Leões para a relação dos descumpridos, poderão ser realizadas apenas as relacionadas à saúde, educação e segurança pública.

É isso ou descumprir a decisão judicial para ajudar aliados na marginalidade e ainda ter de pagar multa diária fixada é de R\$ 10 mil.

Prestígio marca solenidade de posse na OAB-MA

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), Thiago Diaz, a nova diretoria, o Conselho Pleno e os membros da Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão, foram empossados na noite da última sexta-feira, em um prestiadíssimo evento que contou com a participação especial do presidente da OAB Nacional, Felipe Santa Cruz.

Diante de um auditório de mais de mil pessoas, repleto de profissionais do Direito e de autoridades locais, o presidente da Seccional Maranhão, Thiago Diaz, recebeu o cargo das mãos do presidente da OAB/Nacional, Felipe Santa Cruz, e emocionou o público com seu consistente e acalorado discurso.

O evento contou com a participação de inúmeras autoridades, desembargadores, representantes do Poder Executivo e Legislativo do Estado do Maranhão e de São Luís.

THIAGO DIAZ: “as mãos de Deus nunca me colocam onde a graça dele não possa me alcançar”

Em seu discurso, o presidente da OAB Nacional definiu a nova diretoria da Seccional Maranhão como extremamente vocacionada, e se referiu ao presidente Thiago Diaz como um profissional jovem, dinâmico e idealizador.

Representando o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), José Joaquim Figueiredo dos Anjos, o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, presente no evento e compondo o dispositivo de honra da solenidade, falou da importância de Thiago Diaz à frente da Seccional Maranhão para a cidadania maranhense.

Além do presidente Thiago Diaz, foram empossados na nova diretoria da OAB/MA, o vice-presidente, Heleno Mota e Silva, a Secretária geral, Ananda Tereza Farias de Sousa, a Secretária geral adjunta, Valéria Cristina Regino Ferreira e o Diretor- tesoureiro, Kaio Vyctor Saraiva Cruz.

Na diretoria da CAAMA foram empossados, além do Presidente Diego Sá, a Vice-presidente, Cristiane Rose Soares Ribeiro, o Secretário geral, João de Araújo Braga Neto, a Secretária geral adjunta, Janete Matos Chagas Rocha, o Tesoureiro, Erivaldo Lima da Silva, e os Suplentes, Fabio Rodrigues Amorim do Carmo, Nathalia Santos Pimentel Carvalho e Cristiana Jansen de Mello Fonseca.

Além da expressividade do presidente Thiago Diaz no cenário nacional, estarão representando a OAB/MA, no Conselho Federal para o triênio 2019/2021, os conselheiros: Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Daniel Blume Pereira de Almeida e Charles Henrique Miguez Dias, representante da Subseção de Imperatriz. Como suplentes, foram empossados também a ex-Diretora tesoureira da OAB/MA, Deborah Porto Cartágenes, o professor, advogado e ex-diretor Geral da ESA/MA, João Batista Ericeira, e o advogado Yuri Brito Correa.

Estiveram também na composição de mesa, o procurador do Estado, Rodrigo Maia, o deputado federal, Eduardo Braide, o deputado federal, Edilázio Gomes da Silva Júnior, o deputado estadual, João Neto Evangelista, o deputado estadual, Wellington do Curso, procurador geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, o secretário de Fazenda do Município, Délcio Rodrigues, o vereador Osmar Filho, o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, a desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho, Márcia Andrea Farias da Silva, o deputado federal João Marcelo de Sousa, o conselheiro nacional do Ministério Público, Leonardo Accioly da Silva, a desembargadora Nelma Sarney e o desembargador Paulo Velten, a reitora da Universidade Federal do Maranhão, Nair Portela e demais autoridades.

Leia

mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/brunoleone/2019/02/11/prestigio-marca-solenidade-de-posse-na-oab-ma/#ixzz5gHluQGfP>

Ministério Público do Maranhão promove reunião para debater providências sobre a barragem do Pericumã

Para debater providências adotadas pelas instituições públicas de Pinheiro, após o rompimento de um cabo na barragem do Rio Pericumã, ocorrido no dia 11 de fevereiro, o Ministério Público do Maranhão realizou nesta quinta-feira, 21, uma reunião na sede das Promotorias de Justiça de Pinheiro. Alguns bairros da cidade localizados às margens do rio foram inundados quando ocorreu o rompimento.

Os promotores de justiça Frederico Bianchini e Laura Amélia Barbosa, que respondem, respectivamente, pelas 1ª e 2ª Promotorias da comarca, coordenaram a reunião, que contou com representantes das secretarias municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, da Câmara de Vereadores, do Corpo de Bombeiros, da seccional da OAB-MA, da Colônia de Pescadores, além de moradores e proprietário de bar situado às margens do Rio Pericumã.

Na abertura do encontro, os promotores de justiça informaram aos presentes que foi instaurado um Inquérito Civil para acompanhar o caso, apurar os danos socioambientais e as responsabilidades pelos problemas na barragem, bem como questionar cada segmento sobre as ações que estão sendo adotadas nas áreas de suas atribuições.

Para o secretário de Meio Ambiente, José Maria Fernandes, a barragem é fundamental para a cidade de Pinheiro, mas, como não teve manutenção ao longo dos anos, está com sua estrutura mecânica e elétrica comprometida. “Se ela não puder abrir, parte da cidade poderá ser inundada e, por outro lado, poderá haver prejuízos por conta da seca”, observou.

A Secretaria de Desenvolvimento Social afirmou que um diagnóstico, realizado junto aos ribeirinhos atingidos, cadastrou 200 famílias.

Terezinha Silva Lima, representando a Colônia dos Pescadores, declarou que os seus associados estão bastante preocupados com os prejuízos que terão devido ao mau funcionamento da comporta.

Por parte do Corpo de Bombeiros, foi revelado que uma inspeção constatou que há problemas nos cabos que sustentam as comportas da barragem. A Defesa Civil do Estado também realizou vistoria técnica no local.

RELATÓRIOS

Ao final da reunião, os representantes dos órgãos se comprometeram a emitir relatórios para o Ministério Público dentro de suas áreas de competência.

Os membros do MPMA também requisitaram à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), no prazo de 10 dias, cópias dos últimos relatórios de fiscalização da barragem do Rio Pericumã. A Sema também deverá informar sobre o cumprimento da Portaria nº 132/2017 da própria secretaria. Segundo o promotor Frederico Bianchini, após o recebimento dos relatórios com as informações técnicas será agendada uma reunião com a

Sema para debater as responsabilidades na fiscalização da barragem.

A Portaria nº 132/2017 se baseia na Política Nacional de Segurança de Barragens e estabelece a periodicidade das fiscalizações, a qualificação dos responsáveis técnicos e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência.

À Sema e ao Município de Pinheiro foram solicitadas informações sobre as medidas emergenciais tomadas, em especial no que diz respeito ao amparo às famílias atingidas.

REPASSE | Juizado de Codó divulga lista de projetos sociais selecionados para receberem dinheiro

O Juizado Especial Cível e Criminal de Codó divulgou o resultado da seleção de projetos sociais, que tem o objetivo de repassar recursos financeiros às entidades que preencheram todos os requisitos definidos no Edital. Conforme o documento divulgado pela juíza titular Karla Jeane Matos, foram selecionadas duas instituições que receberão o repasse.

Essas entidades sociais receberão recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo ou transação penal.

Os selecionados foram projetos desenvolvidos pela Igreja Nacional Missionária dos Sete Castiçais de Ouro e o Projeto Maná.

De acordo com o Edital de divulgação do resultado, os recursos que serão repassados as entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos deverão atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública previstos na Constituição Federal. Ainda de acordo com o Edital, as entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito titular da unidade judicial em até sessenta dias após a data do repasse. Um dos selecionados foi o Instituto Maná, que vem trabalhando em parceria com a comunidade de Codó desde junho de 2006.

O projeto foi idealizado pela 3ª Promotora de Justiça de Codó e tornou-se uma Organização Não-Governamental em virtude da necessidade de ampliação dos projetos, devido o aumento de adolescentes participantes do projeto Maná. Na atual sede há recepção, biblioteca, sala de música, almoxarifado, laboratório de informática, sala de alfabetização, sala de reforço escolar, sala de expressão artística, cozinha, refeitório, horta e banheiros. Realizar trabalhos que envolvam a família é a principal medida inovadora do projeto, no sentido de envolver os adolescentes nas ações realizadas pelo Maná.

Outro aspecto inovador é a presença do Ministério Público do Maranhão como indutores de políticas públicas e catalisadores de demandas sociais.

A seleção de projetos tem como base a Resolução N° 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Provimento N° 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão. Conforme o Edital de lançamento da seleção, os valores depositados serão, preferencialmente, destinados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

REGULAMENTAÇÃO - Sobre a aplicação de recursos adquiridos com transações penais, o provimento editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão ressalta a necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados. A Corregedoria também leva em consideração as Resoluções 101/2009 e 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam da regulamentação da destinação das prestações pecuniárias.

Já a Resolução N° 154 do Conselho Nacional de Justiça destaca que é vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, bem como fica vedada a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário e para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Plano de saúde é condenado a indenizar beneficiária por negar procedimentos

A Caixa de Assistência do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 4 mil a uma beneficiária que teve recusados seus pedidos de autorização de exames de sangue e tomografia, sob o argumento de a emergência não ser oriunda de acidente, além da negativa de procedimento cirúrgico posterior. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a sentença de primeira instância, que ainda condenou o plano de saúde ao custeio dos procedimentos médicos, bem como ao pagamento de R\$ 872,30, a título de danos materiais.

Em suas razões, a Cassi alegou que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) às relações existentes entre as operadoras de planos de saúde da modalidade de autogestão e seus filiados. Sustentou que o atendimento médico em questão não seria passível de cobertura ante o não cumprimento do período de carência previsto em contrato.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que o CDC se aplica ao caso, visto que o contrato em questão configura uma relação de consumo, nos termos de norma do Código.

O relator disse que o argumento de que o contrato da autora da ação estava no período de carência não autoriza a recusa ao tratamento cirúrgico, em se tratando de procedimento de emergência, que é de cobertura obrigatória, o que afasta o prazo de carência, de acordo com precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Lembrou ainda que o STJ proclama a incidência da responsabilidade civil por dano moral em casos análogos, entendendo que a recusa ao cumprimento de obrigação contratual pela operadora do plano de saúde agrava a situação de aflição psicológica no espírito do beneficiário que, ao pedir a autorização, já se encontra em condição de dor, abalo psicológico e com saúde debilitada.

O órgão colegiado do TJ-MA negou provimento ao apelo do plano de saúde para manter a sentença de base em todos os seus termos.

(Informações do TJ-MA)

Cancelamento de plano de saúde sem aviso ao beneficiário provoca dano moral

A Unimed Norte Nordeste e a Allcare Administradora de Benefícios foram condenadas, solidariamente, a indenizar uma beneficiária em Zé Doca. O motivo foi o fato das empresas terem suspenso o atendimento do plano de saúde sem aviso prévio à consumidora. De acordo com a sentença, a autora deverá receber a quantia de R\$ 4 mil a título de danos morais e mais R\$ 50 a título de danos materiais. A sentença foi publicada na última quarta-feira (20), no Diário da Justiça Eletrônico e tem a assinatura do juiz Marcelo Moraes Rego, titular da 1ª Vara de Zé Doca.

O caso em questão trata de ação indenizatória, por meio do qual a parte autora objetivou ser ressarcida da importância de R\$ 50 gastos para arcar com despesas da retirada de um inseto do interior de seu ouvido, isso porque ela teve o plano de saúde cancelado sem receber nenhum aviso ou notificação por parte da Unimed. A mulher requereu, ainda, a reparação por danos morais que o episódio lhe causou. As empresas contestaram pela rejeição do pedido da cliente, rebatendo as declarações constantes no processo.

"Contudo, rejeito as preliminares em comento, com fulcro nos arts. 7º e 14º do Código de Defesa do Consumidor, por restar evidenciada a participação de ambas as requeridas na relação de consumo descrita neste processo, devendo ambas serem responsabilizadas, solidariamente, por danos eventualmente causados à reclamante (segurada). Examinando autos, verifico que a autora (beneficiária) estaria com atendimento suspenso, mesmo tendo adimplido as prestações do plano de saúde até aquela data, conforme documentação juntada ao processo", destaca o juiz.

Para ele, ficou comprovado que as empresas requeridas não conseguiram demonstrar que a consumidora foi, previamente, notificada quanto ao cancelamento do plano de saúde contratado, e cita a Resolução nº.199/2009 da Agência Nacional de Saúde: "Os contratos de planos privados de assistência à saúde coletivos por adesão ou empresarial somente poderão ser rescindidos imotivadamente após a vigência do período de doze meses e mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de sessenta dias". O magistrado entendeu que ficou comprovado que as circunstâncias excedem o simples descumprimento contratual, violando direitos da personalidade da autora.

"Enfim, não tenho dúvidas quanto à procedência da ação não apenas em relação ao ressarcimento dos danos materiais, mas, sobretudo, na reparação dos danos morais. É sabido que não vige no nosso sistema o tarifamento, de modo que o dano moral deve ser fixado levando em conta as circunstâncias fáticas do episódio, o nível social dos envolvidos, a capacidade de pagamento do ofensor e ainda a postura, quando se trata de relação de consumo, do fornecedor perante o mercado. Este comportamento afrontoso a boa-fé objetiva deve ser reprimido com veemência a fim de obrigar a reclamada, pelo menos após sucessivas condenações, a honrar com aquilo que fora contratado", finalizou o juiz, antes de estipular o valor indenizatório.

(Informações do TJ-MA)

Em Timon, homem é condenado à pena de reclusão e multa por furto de cabos elétricos

O juiz Josemilton Silva Barros, respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Timon, condenou um homem a prestar serviços à comunidade e ao pagamento de R\$ 500, pelo crime de furto de cabos de cobre da subestação da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), que aconteceu no dia 23 de março de 2014, naquela cidade.

O juiz fixou a pena em dois anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e pagamento de vinte dias/multa calculados em 1/30 do salário mínimo vigente na época dos fatos. Como não havia casa do albergado em Timon, o juiz substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos: prestação de serviços comunitários e depósito de R\$ 500 em conta bancária gerida pela 3ª Vara Criminal, responsável pela execução penal.

Segundo a sentença, o crime foi descoberto quando o homem foi flagrado dentro das instalações da subestação da Cemar, pelo vigilante que trabalhava no local, depois de ter arrombado duas grades e duas portas, cortado e separado os cabos de cobre do aterramento dos transformadores da subestação, que alimenta a energia distribuída na região.

Defesa

Após acionada a polícia e levado à delegacia, o acusado negou a prática do crime e afirmou que entrou na Cemar "para caçar passarinho".

Após verificar as provas colhidas pela polícia, no inquérito policial, e produzidas na fase judicial, e atestar o relato das testemunhas, o acusado foi considerado culpado pelo crime de "furto qualificado" - praticado com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa" (Artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal), combinado com o Artigo 14, inciso II - "tentado, quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente".

O juiz considerou, na dosagem da pena, fatores como o réu ser primário; ter cometido o delito por interesse em enriquecer à custa do esforço e do patrimônio alheio e lucro fácil e, ainda, o fato de o delito ter sido praticado na manhã de um domingo, que, por não ser dia e horário comercial teria sucesso, o que justifica a aplicação da pena-base além do mínimo legal.

(Informações do TJ-MA)

Após críticas de juízes federais, CNJ barra 'penduricalhos' em salários de magistrados do MA

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, recuou pela segunda vez e decidiu nesta quinta-feira (21) derrubar uma decisão dele mesmo que liberava o pagamento de penduricalhos a juízes estaduais. A medida, agora revogada, abria caminho para tribunais de justiça manobram as perdas provocadas com as novas regras do auxílio-moradia.

No final do passado, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) decidiu aumentar no ano passado o auxílio-alimentação de juízes estaduais de R\$ 726 para até R\$ 3.500 por mês. Um dia depois, a Corregedoria Geral de Justiça recuou e suspende o reajuste do benefício.

Na prática, a decisão de Martins restabelece os efeitos de uma recomendação dele mesmo, que havia entrado em vigor em dezembro do ano passado e sido suspensa pelo próprio corregedor na semana passada.

A decisão de Martins autorizando o pagamento de penduricalhos provocou revolta entre integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que acreditam que o corregedor cedeu às pressões corporativistas de magistrados para burlar as perdas provocadas pela restrição do auxílio-moradia. O corregedor também foi criticado por ministros do STF, que o chamaram de "ioiô".

Após a autorização do corregedor, concedida na semana passada, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) decidiu aumentar de R\$ 1.068 para R\$ 1.561,80 o auxílio-alimentação dos juízes, além de autorizar o pagamento retroativo a 2011. Em outra decisão, também, assinada nesta quinta-feira, o corregedor suspendeu o pagamento.

"Tal medida se impõe como forma de preservar a moralidade administrativa e de se evitar prejuízos de difícil reparação ao erário, pelo risco de que os Tribunais, assim como o fez o Tribunal de Justiça de Pernambuco, interpretem que a suspensão dos efeitos da Recomendação n. 31/2018 equivaleria à autorização de pagamento de verbas sem verificação e autorização prévia pelo CNJ", escreveu Martins.

Martins decidiu atender a um pedido da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para suspender uma recomendação assinada por ele mesmo que havia orientado tribunais a não pagar penduricalhos - como auxílio-transporte e auxílio-alimentação - que não tenham sido previamente autorizados pelo CNJ. O veto ao pagamento dos penduricalhos atingia inclusive aqueles benefícios previstos em lei estadual.

Na última segunda-feira (18), a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) divulgou nota se manifestando contrária à liberação do pagamento de penduricalhos a juízes estaduais. Para a Ajufe, a decisão de Martins criava distorções dentro da própria magistratura.

Enquanto o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) decidiu aumentar no ano passado o auxílio-alimentação de juízes estaduais de R\$ 726 para até R\$ 3.500 por mês, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veta o reajuste

desse benefício para os juízes federais, por exemplo.

NOVAS REGRAS. Pelas novas regras, o auxílio-moradia deve ser concedido apenas para os magistrados que atuam fora da comarca de origem, que não tenham casa própria no novo local de trabalho, nem residência oficial à disposição. O benefício (de, no máximo, R\$ 4.377,73) não pode ser concedido quando o cônjuge ou companheiro do magistrado receber ajuda de custo para moradia ou ocupar imóvel funcional.

Do Estadão de São Paulo

Leia mais _____

Juizes federais criticam 'penduricalhos' em salários de magistrados do Maranhão

Acusado de executar prefeito de Buriti Bravo é condenado a 20 anos de prisão

Segundo o Ministério Público, Wyltamar Costa da Silva atuou com outras duas pessoas na morte do prefeito João Henrique Borges Leocárdio, em março de 2005.

Prefeito João Henrique Borges Leocárdio foi morto em março de 2005 ? Foto: Divulgação/TSE

A Justiça condenou a 20 anos, 10 meses e 15 dias de prisão, em regime fechado, Wyltamar Costa da Silva. Ele é acusado pelo Ministério Público de ter executado o ex-prefeito da cidade de Buriti Bravo, João Henrique Leocárdio, em 10 de março de 2005.

Segundo a Justiça, o crime foi premeditado e motivado por um acerto de contas. O corpo foi encontrado ao lado do carro de João Henrique, em uma estrada do município. Próximo ao corpo havia um revólver calibre 38 com quatro cápsulas intactas e uma deflagrada.

Após o crime, o Ministério Público do Maranhão denunciou o ex-prefeito de Buriti Bravo, Wellington de Jesus Fonseca Coelho, Antônio Marcos Alves da Costa e Wytamar Costa da Silva. Em 2017, o processo seguiu apenas em relação a Wytamar Costa, após a morte dos outros dois denunciados.

Na sentença desta segunda (18), o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior aumentou a pena por alto grau de reprovação da conduta, envolvendo a premeditação do crime e acertos entre os envolvidos. O magistrado também destacou o cumprimento imediato da pena e negou a Wytamar o direito de recorrer em liberdade. (G1)

Aposentado é denunciado por comercializar aves silvestres em São Luís

O Ministério Público do Maranhão ofereceu denúncia, em 14 de fevereiro, contra o aposentado José Ribamar Sousa por ter sido flagrado vendendo 38 jaçanãs mortas. O flagrante ocorreu em maio do ano passado, no bairro do São Francisco, em São Luís.

Ele foi denunciado por vender aves da fauna silvestre sem autorização legal. O aposentado foi abordado pela Polícia Militar e confessou que não foi a primeira vez que revendia e também sabia da ilegalidade.

Por meio do Auto de Infração, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sousa foi multado e os animais foram apreendidos.

A promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, respondendo pela 8ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, pediu ao Poder Judiciário que condene José Ribamar Sousa pela prática de expor à venda espécie da fauna silvestre, crime previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98).

TIMON: Homem é condenado a pena de reclusão e multa por furto de cabos elétricos

FOTO: Mapa Timon

O juiz Josemilton Silva Barros, respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Timon, condenou um homem a prestar serviços à comunidade e ao pagamento de R\$ 500,00, pelo crime de furto de cabos de cobre da subestação da CEMAR (Companhia Energética do Maranhão), ocorrido no dia 23 de março de 2014, naquela cidade.

O juiz fixou a pena em dois anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e pagamento de vinte dias/multa calculados em 1/30 do salário mínimo vigente na época dos fatos. Como não havia casa do albergado em Timon, o juiz substituiu a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos: prestação de serviços comunitários e depósito de R\$ 500,00 em conta bancária gerida pela 3ª Vara Criminal, responsável pela execução penal.

Segundo a sentença, o crime foi descoberto quando o homem foi flagrado dentro das instalações da subestação da CEMAR, pelo vigilante que trabalhava no local, depois de ter arrombado duas grades e duas portas, cortado e separado os cabos de cobre do aterramento dos transformadores da subestação, que alimenta a energia distribuída na região.

DEFESA - Após acionada a polícia e levado à delegacia, o acusado negou a prática do crime e afirmou que entrou na CEMAR “para caçar passarinho”.

Após verificar as provas colhidas pela polícia, no inquérito policial, e produzidas na fase judicial, e atestar o relato das testemunhas, o acusado foi considerado culpado pelo crime de “furto qualificado” - praticado com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa” (artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal), combinado com o artigo 14, inciso II - “tentado, quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente”.

O juiz considerou, na dosagem da pena, fatores como o réu ser primário; ter cometido o delito por interesse em enriquecer à custa do esforço e do patrimônio alheio e lucro fácil e, ainda, o fato de o delito ter sido praticado na manhã de um domingo, que, por não ser dia e horário comercial teria sucesso, o que justifica a aplicação da pena-base além do mínimo legal.

Ex-prefeito de Raposa é condenado por não prestar contas de recursos

A juíza Rafaella Saif Rodrigues, da Comarca de Raposa, julgou parcialmente procedente pedido do município de Raposa e condenou o ex-prefeito municipal, Onacy Vieira Carneiro, por violação à norma do artigo 11, inciso VI, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante sua gestão 2005/2012, por não prestar contas de recursos de convênio do “São João da Maranhensidade”.

A juíza aplicou ao ex-gestor as penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; ao pagamento de multa civil de quatro vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em junho/2007; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos; e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor de R\$ 50 mil, com correção monetária (INPC) e juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, desde a liberação do repasse pelo FNDE até a data do efetivo pagamento.

Consta na Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com Improbidade Administrativa e Ressarcimento ao Erário que o ex-prefeito celebrou Convênio (n.º 150/2007) com a Secretaria de Estado da Cultura, no valor de R\$ 50 mil, para realização do “São João da Maranhensidade - 2007”. No entanto, não apresentou prestação de contas referente ao convênio, deixando o Município inadimplente para celebrar convênios com os órgãos do Governo Estadual, em novas administrações.

Na análise da questão, a juíza constatou que o Município de Raposa celebrou o convênio com o objetivo de preservação e dinamização do São João Maranhense, envolvendo na programação atividades como arraiais, festivais de comidas típicas, apresentações artísticas e manifestações populares mediante o repasse da quantia de R\$ 50 mil. O valor foi empenhado e transferido para conta bancária do Município de Raposa.

Convênio

O convênio teve vigência de 22/06/2007 a 31/07/2007, cabendo a apresentação da prestação de contas dentro do prazo de sessenta dias. Mas, corrido o prazo sem a prestação de contas, o Secretário de Estado da Cultura expediu notificação dirigida ao gestor municipal para apresentar as contas dentro de dez dias. Certidão emitida, em 08/08/2013, pela Secretaria da Cultura, aponta a existência de inadimplências com as prestações de contas do convênio e ofício datado de 17/08/2016 informa que a prestação de contas do mencionado convênio fora reprovada.

Embora conste, nos autos, a proposta “São João da Maranhensidade 2007”, com orçamento, planilha de custo das premiações, termo de responsabilidade dos brincantes e dançantes, termo de compromisso e programação, não há nenhuma prova que o contido em tais documentos fora efetivamente executado.

“Frise-se que o requerido, na qualidade de administrador do Município, na época, tinha pleno conhecimento da obrigatoriedade de prestar contas dos recursos recebidos, já que tal dever é inerente a todo gestor da coisa pública e o descumprimento dessa obrigação legal implica em afronta ao princípio da publicidade, um dos norteadores da administração pública”, disse a juíza na sentença.

Conforme os autos, a omissão do ex-prefeito no cumprimento de seus deveres gerou, além de prejuízos à população, transtornos de natureza financeira e operacional, dentre eles a inscrição do referido convênio no cadastro de inadimplentes do Governo Estadual, impedindo o Município de celebrar novos convênios e gerando prejuízos incalculáveis à população de Raposa. Além de não ter prestado contas, não deixou nos arquivos da Prefeitura nenhuma documentação sobre o tal convênio, impossibilitando, a regularização da situação.

Quanto ao pedido de obrigação de fazer de prestação de contas, a juíza fundamentou, conforme o entendimento da jurisprudência, que falta legitimidade ao Município para propor ação de prestação de contas contra o ex-gestor, em nome próprio, uma vez que isso cabe somente ao Poder Legislativo local, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas.

Justiça e Prefeitura de São Luís homologam acordo de melhorias no Hospital da Criança

Em audiência de conciliação conjunta realizada na Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), nesta sexta-feira (22), a Justiça homologou acordo para o cumprimento de medidas no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança.

A audiência, que tratou de recurso interposto pela Defensoria Pública e Ministério Público do Maranhão contra a Prefeitura de São Luís e que pede o bloqueio dos recursos públicos destinados ao Carnaval para serem utilizados no Hospital da Criança, culminou na homologação de acordo para o cumprimento de medidas na unidade de saúde.

Participaram o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, juiz Douglas de Melo Martins; os desembargadores José Luís Oliveira e Alexandre Abreu; a promotora de Justiça da Saúde, Elisabeth Albuquerque, os defensores públicos Davi Rafael Veras e Jean Carlos Nunes; o procurador-geral da Câmara, Vitor Cardoso. A Prefeitura de São Luís foi representada na sessão pelo procurador-adjunto de São Luís, Domerval Alves Moreno Neto e pelo secretário municipal de Saúde, Lula Fylho.

Seriedade e comprometimento

Após defesa apresentada pelo município, o desembargador Jorge Rachid, que presidiu a audiência, reconheceu as ações que vem sendo implementadas pela Prefeitura de São Luís no que diz respeito a melhoria do funcionamento da unidade de saúde.

"A Prefeitura está conduzindo essas questões com muita seriedade e comprometimento, e eu tenho certeza que com a homologação do acordo que estabelecemos nessa audiência, vamos dar solução aos problemas e fazer do Hospital da Criança uma grande casa de saúde", afirmou o desembargador Jorge Rachid.

O secretário Lula Fylho considerou positiva a audiência e todos os aspectos acordados. Em sua exposição na audiência de conciliação, ele pontuou algumas melhorias já implementadas no Hospital da Criança. "Tivemos avanços significativos em todos os setores da unidade. O prefeito Edivaldo tem total interesse em resolver todas essas questões e cobra resolutividade. Afirmando, seguramente, que a realidade hoje no hospital é bem diferente do início do ano passado. Só para se ter uma ideia, estamos desde novembro passado sem nenhum paciente no corredor, apesar do aumento da demanda e da gravidade dos pacientes que tem chegado ao hospital vindos de todos os cantos do estado", enfatizou.

Segundo ele, um dos pontos acordados diz respeito ao atendimento de pacientes recém-nascidos, de zero a 28 dias, que não é o perfil do hospital atender e estão fora do sistema de regulação de leito da unidade. "O município não tem responsabilidade de atender pacientes recém-nascidos, dentro dessa faixa etária, mas mesmo assim atendemos e enfrentamos muitas vezes a dificuldade com a falta de insumos necessários, uma das questões apontadas aqui na audiência. Mas a justiça entendeu esse aspecto quanto e, conjuntamente, dirigimos a realização de um melhor mapeamento desses atendimentos que não são de nossa responsabilidade, para que o Ministério Público tome providências acerca das responsabilidades sobre esse assunto", disse o secretário

municipal de Saúde.

Empresa de ônibus de São Luís é condenada a indenizar filho de vítima de acidente em valor proporcional

Por: John Cutrim

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluíram que, tanto o motorista da empresa de ônibus quanto o ciclista de 61 anos de idade que o veículo atropelou e causou a morte, tiveram culpa num acidente de trânsito ocorrido em 2015 em São Luís. Com base nisso, entenderam que as empresas de ônibus, como concessionárias de serviço público, respondem pelos danos causados a terceiros. Entretanto, em decorrência da culpa concorrente de ambos no fato, decidiram pela atenuação da responsabilidade, mantendo os valores a serem pagos, a título de indenização, fixados pela Justiça de 1º grau.

Os valores de R\$ 22.896,00, por danos materiais, e de R\$ 47.700,00, por danos morais, foram os mesmos que já haviam sido fixados pela sentença de primeira instância, de forma que os desembargadores Jorge Rachid (relator) e Angela Salazar, além do juiz Mário Prazeres Neto, convocado para compor quórum, votaram de forma desfavorável tanto ao recurso da empresa quanto ao do filho da vítima.

A empresa havia apelado ao TJMA, alegando que não teria sido demonstrada sua culpa pelo acidente, entendendo que este teria ocorrido por culpa exclusiva da vítima, que teria avançado o sinal de trânsito. Também questionou a apontada dependência econômica do filho em relação ao pai.

Já o filho da vítima também apelou ao Tribunal, alegando não ter havido culpa de seu pai, que teria atravessado de bicicleta numa faixa de pedestre. Requereu a reparação pelos gastos com funeral, além do pagamento da pensão mensal e dos danos morais.

O magistrado de 1º grau havia condenado a empresa ao pagamento de pensão, desde a data do acidente até a que a vítima completaria 65 anos, totalizando R\$ 22.896,00, bem como o valor de R\$ 47.700,00 por danos morais.

VOTO - O relator dos apelos, desembargador Jorge Rachid, não concordou com o argumento da empresa, de que não seria aplicável o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso. O magistrado afirmou que, pela teoria da equiparação do pedestre em consumidor, deve, sim, ser aplicada a legislação específica.

O desembargador destacou que a empresa de ônibus responde pelos danos causados a terceiros, usuários ou não desse serviço público, decorrendo a responsabilidade do próprio risco da atividade de transporte.

No entanto, Rachid lembrou que o princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, admitindo abrandamento e até exclusão da responsabilidade civil se for demonstrada a culpa parcial ou total da vítima.

O relator verificou nos autos que o motorista do ônibus e a vítima contribuíram para a ocorrência do acidente, pois, conforme relatado por testemunhas, o motorista avançou o sinal amarelo, quando deveria ter tido atenção

para cruzar a pista. Já a vítima, embora estivesse atravessando sobre a faixa de pedestre, não atentou para o sinal amarelo para veículos, sendo atingida pelo ônibus, caracterizando a concorrência de culpas.

Jorge Rachid considerou que, sendo a família da vítima de baixa renda, a dependência econômica é presumida. Já em relação ao valor da pensão, disse que ela foi fixada com base no salário mínimo vigente até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, portanto, dentro dos parâmetros legais.

Em relação à reparação das despesas com funeral, pedida pelo filho da vítima, o relator disse que não restou provado nos autos o referido pagamento, de forma que não há como se acolher o pedido.

O relator considerou proporcional o valor do dano moral fixado em primeira instância e citou decisão anterior, com entendimento semelhante da desembargadora Angela Salazar, em caso que também houve concorrência de culpas. Em razão disso, a Câmara negou provimento a ambos os recursos, mantendo a sentença de primeira instância.

Flávio Dino desmembra Turismo da Cultura e anuncia nomes do PP e PR

por Jorge Aragão

21 fev 2019

O governador Flávio Dino parece que definiu praticamente toda a sua equipe e seguiu durante a noite desta quinta-feira (21), anunciando novos nomes e novidades na estrutura de governo.

A principal novidade foi o desmembramento da Secretaria de Turismo e Cultura, que passam a ser duas pastas. Diego Galdino seguirá na Cultura, enquanto que para o Turismo foi anunciado o ex-secretário de Governo da Prefeitura de Caxias, Antônio José Bittencourt de Albuquerque Júnior.

Como era esperado, a Secretaria de Meio Ambiente ficou mesmo com o PP. O indicado foi irmão do deputado federal André Fufuca, Rafael Carvalho Ribeiro, que é engenheiro ambiental e ex-superintendente do patrimônio da União no MA.

Flávio Dino também confirmou a advogada Fabiana Vilar Rodrigues será a nova Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca. A nova titular é indicada do PR, do deputado federal Josimar de Maranhãozinho, de quem inclusive é sobrinha.

O comunista também anunciou dois nomes de segundo escalão. O servidor de carreira do Tribunal de Justiça, Mayco Murilo Pinheiro, será o presidente da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos, que passa a estar vinculada à SEGOV e O ex-deputado federal e ex-prefeito Deoclides Macedo será o presidente da Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.

Empresa de ônibus é condenada a indenizar filho de vítima de acidente em valor proporcional.

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluíram que, tanto o motorista da empresa de ônibus quanto o ciclista de 61 anos de idade que o veículo atropelou e causou a morte, tiveram culpa num acidente de trânsito ocorrido em 2015 em São Luís. Com base nisso, entenderam que as empresas de ônibus, como concessionárias de serviço público, respondem pelos danos causados a terceiros. Entretanto, em decorrência da culpa concorrente de ambos no fato, decidiram pela atenuação da responsabilidade, mantendo os valores a serem pagos, a título de indenização, fixados pela Justiça de 1º grau.

Os valores de R\$ 22.896,00, por danos materiais, e de R\$ 47.700,00, por danos morais, foram os mesmos que já haviam sido fixados pela sentença de primeira instância, de forma que os desembargadores Jorge Rachid (relator) e Angela Salazar, além do juiz Mário Prazeres Neto, convocado para compor quórum, votaram de forma desfavorável tanto ao recurso da empresa quanto ao do filho da vítima.

A empresa havia apelado ao TJMA, alegando que não teria sido demonstrada sua culpa pelo acidente, entendendo que este teria ocorrido por culpa exclusiva da vítima, que teria avançado o sinal de trânsito. Também questionou a apontada dependência econômica do filho em relação ao pai.

Já o filho da vítima também apelou ao Tribunal, alegando não ter havido culpa de seu pai, que teria atravessado de bicicleta numa faixa de pedestre. Requereu a reparação pelos gastos com funeral, além do pagamento da pensão mensal e dos danos morais.

O magistrado de 1º grau havia condenado a empresa ao pagamento de pensão, desde a data do acidente até a que a vítima completaria 65 anos, totalizando R\$ 22.896,00, bem como o valor de R\$ 47.700,00 por danos morais.

VOTO - O relator dos apelos, desembargador Jorge Rachid, não concordou com o argumento da empresa, de que não seria aplicável o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso. O magistrado afirmou que, pela teoria da equiparação do pedestre em consumidor, deve, sim, ser aplicada a legislação específica.

O desembargador destacou que a empresa de ônibus responde pelos danos causados a terceiros, usuários ou não desse serviço público, decorrendo a responsabilidade do próprio risco da atividade de transporte.

No entanto, Rachid lembrou que o princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, admitindo abrandamento e até exclusão da responsabilidade civil se for demonstrada a culpa parcial ou total da vítima.

O relator verificou nos autos que o motorista do ônibus e a vítima contribuíram para a ocorrência do acidente, pois, conforme relatado por testemunhas, o motorista avançou o sinal amarelo, quando deveria ter tido atenção para cruzar a pista. Já a vítima, embora estivesse atravessando sobre a faixa de pedestre, não atentou para o sinal amarelo para veículos, sendo atingida pelo ônibus, caracterizando a concorrência de culpas.

Jorge Rachid considerou que, sendo a família da vítima de baixa renda, a dependência econômica é presumida. Já em relação ao valor da pensão, disse que ela foi fixada com base no salário mínimo vigente até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, portanto, dentro dos parâmetros legais.

Em relação à reparação das despesas com funeral, pedida pelo filho da vítima, o relator disse que não restou provado nos autos o referido pagamento, de forma que não há como se acolher o pedido.

O relator considerou proporcional o valor do dano moral fixado em primeira instância e citou decisão anterior, com entendimento semelhante da desembargadora Angela Salazar, em caso que também houve concorrência de culpas. Em razão disso, a Câmara negou provimento a ambos os recursos, mantendo a sentença de primeira instância.

WhatsAppFacebookFacebook MessengerGoogle+TwitterSMSPinterestEmailTelegramBlogger

Justiça determina que município de Itinga restabeleça fornecimento de medicamentos.

Publicado em 22 de fevereiro de 2019

Justiça determina que o município de Itinga do Maranhão restabeleça o fornecimento gratuito de medicamentos de uso contínuo a quem precisar, em um prazo de 48 horas. A ação foi proposta pelo Ministério Público.

Em caso de descumprimento da decisão, foi determinada multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira e pela secretária municipal de Saúde, Adriana da Silva Gomes.

ENTENDA O CASO

Em 30 de janeiro, a Procuradoria do Município informou ao MPMA que o Executivo Municipal realizaria licitação para a compra de medicamentos e que, por esta razão, a entrega de remédios de uso contínuo à população estaria suspensa por 60 dias.

Na ação, o promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira ressaltou que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado oferecer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme prevê a Constituição Federal.

“É certo que o péssimo planejamento do Executivo Municipal que evidentemente tardou a agir, não pode onerar a população dessa forma, negando-lhe o acesso a medicamentos e colocando em risco a saúde pública”, enfatizou, na ação, Tiago Quintanilha.

Câmara vota segunda regulamentação do Uber em SLZ?

Dois anos após o início das discussões sobre a regulamentação do transporte individual de passageiros por meio de aplicativos na Câmara Municipal de São Luís (CMSL), o Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do vereador Paulo Victor (PTC), que regulamenta o serviço no município será colocado para votação na pauta da sessão plenária da próxima segunda-feira (25).

O texto que foi protocolado na Câmara, no dia 23 de janeiro de 2017, além de revogar a Lei 119/2015, promulgada em abril daquele ano, pela Mesa Diretora da Casa e, que veta o uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas, trás novos pontos que tratam da regularização da atividade na capital maranhense.

Esta lei foi suspensa por decisão liminar do desembargador Marcelo Carvalho em agosto do mesmo ano de sua promulgação. A decisão foi uma resposta a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça que entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin).

No entendimento do magistrado, proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado. "Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas", decidiu o desembargador.

Emenda

O projeto está de acordo com a Lei Federal nº 13.640/2018 que determina a regulamentação do serviço pelas prefeituras. Desde o início da tramitação, ao todo foram apresentadas 7 emendas pelos vereadores. A matéria passou pelas Comissões de Constituição de Justiça (CCJ) e de Mobilidade Urbana (CMU) e foi objeto de discussão em duas audiências públicas, uma delas no auditório da OAB-MA.

Algumas destas emendas foram apresentadas pelos vereadores Genival Alves (PRTB), Beto Castro (PROS) e Antônio Marcos Silva, o Marquinhos (DEM). O vereador Genival Alves, por exemplo, apresentou emenda para que a circulação dos veículos que prestam esse tipo de serviço seja considerada com base no atual contingente populacional da cidade. Segundo a proposta, somente seria autorizada a circulação de um motorista de aplicativo para cada 3,5% da população ludovicense.

"Queremos o equilíbrio desta atividade. Por isso, a minha emenda foi apresentada nesse sentido. Queremos que o mesmo critério usado para liberar placas de táxi seja usado no cadastro de motoristas de aplicativos", declarou Genival.

OAB Subseção/Chapadinha Realiza Ação Institucional na Comarca de Vargem Grande

Ações como estas, objetivando inclusão social, cidadania e acesso à Justiça, serão corriqueiras nas Comarcas da região.

Dando prosseguimento à política de valorização da advocacia e buscando aperfeiçoar o atendimento aos jurisdicionados da comarca de Vargem Grande, a Diretoria da OAB Chapadinha, por meio do seu presidente Dr. Lourival Soares acompanhado dos diretores Dr. Josean Oliveira, Dra Silvanir Correa e advogados da cidade, reuniram-se no último dia 20/02 com o Juiz local, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, com vistas a buscar soluções às dificuldades relativas ao elevado número de processos pendentes de julgamentos, carência de pessoal, dentre outras situações.

Na oportunidade, o representante da Subseção, pontuou que estavam ali com intuito de estreitar a cooperação / parceria para a obtenção de resultados satisfatórios não só aos serventuários da justiça e advogados, mas principalmente aos cidadãos litigantes na Comarca que buscam o Poder Judiciário na última tentativa de assegurar os seus direitos.

Por sua vez, o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, juiz da comarca, sinalizou positivamente pela iniciativa da ação e informou que medidas já foram tomadas com objetivo de alavancar a produtividade, mas, infelizmente, o reduzido número de funcionários é fator negativo para a otimização e, que, inclusive, há a perspectiva da realização de um mutirão designado pela Corregedoria do TJMA para julgamento de processos antigos.

Ao final da reunião foram firmados com a OAB Chapadinha e Região compromissos visando superar os gargalos apontados por jurisdicionados e advogados, dentre os quais:

- Realização de em média 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) audiências semanais;
- Instalação de uma sala de atendimento para OAB quando da reforma do Fórum;
- Priorização de julgamento para processos antigos;
- Cumprimento imediato das liminares antigas;
- Outras ações necessárias ao bom funcionamento da Justiça.

A presidência da OAB Chapadinha informou ainda que ações como estas, objetivando inclusão social, cidadania e acesso à Justiça, serão corriqueiras nas Comarcas da região e, que, inclusive, a próxima será em São Bernardo-MA, com data marcada para o dia 20/03/2019.

Assassino de ex-prefeito de Buriti Bravo é condenado

Em sessão do Tribunal do Júri realizada na última segunda-feira, 18, em São Luís, Wytamar Costa da Silva foi condenado a 20 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão em regime fechado pelo assassinato de João Henrique Borges Leocádio. O crime foi praticado em 10 de março de 2005, em Buriti Bravo.

De acordo com o Ministério Público, Wellington de Jesus Fonseca Coelho, Antônio Marcos Alves da Costa e Wytamar Costa da Silva se associaram para matar Leocádio. Atuou no júri o promotor de justiça Samaroni de Sousa Maia.

O processo foi desaforado de Buriti Bravo para São Luís, a pedido do Ministério Público do Maranhão, por questão de segurança, em virtude da morte dos outros acusados.

DENÚNCIA

O corpo da vítima foi encontrado ao lado do seu veículo e próximo a um revólver calibre 38, em uma estrada de acesso ao povoado Gameleira.

As investigações apontaram que Antônio Marcos efetuou o disparo depois de atrair Leocádio até o local do crime. Em seguida, fugiu na garupa de uma motocicleta conduzida por Wytamar, que já estava escondido no mato, na margem da estrada. Eles fugiram para a cidade de Passagem Franca.

O MPMA concluiu que o mandante do crime foi Wellington Fonseca Coelho. Em administração anterior, quando foi prefeito, o Posto Atlanta, cujo proprietário era Antônio Marcos, fornecia combustível para a Prefeitura.

Wellington e Antônio Marcos queriam que Leocádio garantisse a contratação da referida empresa para fornecimento de combustíveis ao Executivo municipal.

Testemunhas informaram, ainda, que durante a campanha eleitoral Wellington teria feito ameaças públicas contra Leocádio: se este ganhasse as eleições, não governaria.

Redação: CCOM-MPMA

Justiça mantém ação contra prefeito de Riachão por dispensa irregular de licitação

Publicada em 21 de Fevereiro de 2019 às 21h27 Versão para impressão

A possibilidade de não ter havido os procedimentos previstos em lei para a dispensa de licitação na contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para automóveis fez com que os desembargadores da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantivessem decisão de primeira instância que recebeu a petição inicial de ação de improbidade administrativa contra o prefeito de Riachão, Joab da Silva Santos, e Francisco Valdizar Nato.

Os dois citados na ação ajuizaram agravo de instrumento no TJMA, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do juiz Eilson Santos da Silva, da Vara Única da Comarca de Riachão, que, após a notificação e apresentação da defesa preliminar, recebeu a petição inicial.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o recebimento da inicial não representa juízo de convicção sobre o mérito envolvido na demanda ou sobre a responsabilidade dos requeridos. Lembrou que a admissibilidade da peça inicial representa apenas o reconhecimento da continuação das averiguações cabíveis, com ampla produção de provas, que poderá confirmar ou anular as denúncias formuladas pelo Ministério Público do Estado (MP/MA).

Castro verificou, do que consta na peça inicial da ação de improbidade administrativa e pelos documentos juntados, que há, de fato, possibilidades de não ter havido os procedimentos licitatórios para a dispensa de licitação. Assim, considerou possível extrair razoável grau de probabilidade das alegações do MP/MA no que toca às aparentes ilegalidades supostamente praticadas pelos agravantes, o que implica na necessidade de continuação do feito.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Raimundo Barros também negaram provimento ao recurso dos agravantes e mantiveram a decisão do juiz.

Justiça determina reestabelecimento de remédios gratuitos em Itinga do Maranhão

Descumprimento da decisão acarretará multa diária no valor de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira.

Por G1 MA — São Luís

22/02/2019 10h21 Atualizado há 3 horas

A Justiça determinou que a Prefeitura de Itinga do Maranhão, a 615 km de São Luís, reestabeleça no prazo de 48 horas o fornecimento gratuito de medicamentos de uso contínuo a quem precisar. A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

Segundo o órgão ministerial, a Procuradoria do Município informou ao MP que o Executivo Municipal realizaria licitação para a compra de medicamentos e que, por esta razão, a entrega de remédios de uso contínuo à população estaria suspensa por 60 dias.

Na Ação, o promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira ressaltou que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado oferecer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme prevê a Constituição Federal.

Em caso de descumprimento da decisão, foi determinada multa diária no valor de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito Lúcio Flávio Araújo Oliveira e pela secretária municipal de Saúde, Adriana da Silva Gomes.

Justiça marca audiência sobre crianças mortas durante tiroteio no MA

Jhoniel Ribeiro Rodrigues, de 7 anos, e Vitor Gabriel Rodrigues, 8, foram mortos por balas perdidas no dia 22 de outubro de 2018 durante um tiroteio em uma praça em Santa Inês.

Por G1 MA — São Luís

22/02/2019 07h32 Atualizado há 6 horas

Justiça marca audiência sobre caso de meninos mortos em praça em Santa Inês

A Justiça marcou para a próxima terça-feira (26) a audiência de instrução do processo sobre o caso da morte de Jhoniel Ribeiro Rodrigues, de 7 anos, e Vitor Gabriel Rodrigues, 8, que foram mortos por balas perdidas no dia 22 de outubro de 2018 durante um tiroteio ocorrido na praça Cantor Evaldo Cardoso, no bairro Vila Adelaide Cabral, situada na periferia do município de Santa Inês, a 250 km de São Luís.

Na audiência marcada para a próxima terça serão ouvidos Leandro Santos Rodrigues e Danilo Cutrim, e ainda as testemunhas de defesa e acusação. Depois desta audiência ainda vai ocorrer outra fase do processo que são as alegações finais, que é quando os advogados dos réus apresentam seus argumentos à juíza e só depois vem a sentença de pronúncia, que é a decisão se eles vão ou não a júri popular.

Crianças baleadas brincavam na praça municipal cantor Evaldo Cardoso quando foram atingida por balas perdidas. — Foto: Reprodução/TV Mirante
Crianças baleadas brincavam na praça municipal cantor Evaldo Cardoso quando foram atingida por balas perdidas. — Foto: Reprodução/TV Mirante

O tiroteio tinha como alvo na ocasião um suspeito de assalto que aconteceu na noite de 22 de outubro. Horas depois dos crimes foi preso Leandro Santos Rodrigues que confessou a polícia ter transportado o atirador até o local do crime. Ele é apontado como o mandante. O alvo seria Raimundo Arlison de Sousa Félix, de 19 anos, que correu para o lado da praça onde as crianças estavam.

Um acerto de contas entre Leandro Santos e Raimundo Arlison, segundo a polícia, seria o motivo para o crime. Raimundo Arlison teria assaltado a casa da família de Leandro Santos. Raimundo foi preso pela Polícia Militar na manhã seguinte da morte das duas crianças circulando pelo bairro armado com um revólver. Ele, que estava preso por assalto e tráfico de drogas, tinha deixado a prisão poucos dias antes do crime e estava em liberdade condicional. Dias depois ele foi preso em São Luís, Danilo Cutrim Lima, 28, apontado como o atirador.

Semus tem 45 dias para sanar irregularidades no Hospital da Criança

Acordo foi homologado nesta sexta-feira (22), em audiência de conciliação no Tribunal de Justiça. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO DPE/MA

SÃO LUÍS - Quarenta e cinco dias é o prazo apontado pela Secretaria Municipal de Saúde para sanar grande parte das irregularidades encontradas no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos, o Hospital da Criança. O acordo foi homologado, nesta sexta-feira (22), durante audiência de conciliação, realizada no Tribunal de Justiça, fruto de ação coletiva interposta pela Defensoria Pública estadual (DPE/MA) e Ministério Público maranhense.

Na audiência, DPE e MP elencaram 11 propostas para garantir mais investimentos e melhorias de gestão da unidade de saúde infantil. Na ocasião, as instituições recomendaram ao Município medidas que otimizem procedimentos de trabalho e de gestão que garantam o abastecimento regular de medicamentos e insumos, além da confecção de um plano operativo. Ainda foi pactuado, na oportunidade, medidas de sensibilização de vereadores para que destinem mais emendas parlamentares para a área da saúde.

“Foi importante saímos com compromisso assumidos pela Semus. Destacamos, noutro ponto, que não estamos contra o Carnaval e nem contra a destinação de recursos para áreas como publicidade, mas sim estamos resguardando e priorizando direitos constitucionais de crianças ao atendimento adequado e minimamente básico de uma unidade de saúde, como alimentação adequada, leitos, dentre outros”, destacou o defensor público Jean Carlos Nunes Pereira, titular do Núcleo de Direitos Humanos da DPE.

A audiência foi conduzida pelo desembargador Jorge Rachid Maluf e pelo juiz Douglas de Melo Martins. Além de Jean Carlos Pereira, também participaram do diálogo o defensor titular do Núcleo da Criança e Adolescente, Davi Rafael Silva Veras, a defensora Ivanilde Coelho Mesquita, que atua no Núcleo de 2ª Instância da DPE, a promotora de Justiça de Defesa da Saúde, Elisabeth Albuquerque Mendonça e o secretário Municipal de Saúde, Lula Fylho.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, destacou o ineditismo da audiência e falou sobre a importância da participação de outras instâncias do Judiciário no processo. “É importante que instituições como Defensoria Pública, Ministério Público, Município entrem em consenso para o bem da coletividade, ainda mais numa matéria tão cara à sociedade. Fundamental, também, a participação e a condução do desembargador Jorge Rachid para a homologação do acordo”, disse.

“A audiência foi um importante passo para melhorar os serviços prestados pelo Hospital da Criança e demonstra que o tema da saúde merece uma ampla discussão na sociedade e uma participação de todos. Daí a necessidade de monitoramento permanente não só pelos órgãos oficiais de controle, mas também da sociedade”, frisou Davi Veras.

Dentre as medidas que devem ser solucionadas pelo município estão a confecção de plano operativo - Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT); a regularização do fornecimento de medicamentos, insumos e alimentos para pacientes e acompanhantes; abastecimento de água potável; instalação de aparelhos de ar-condicionado em todos os ambientes de internação e atendimento hospitalar; reforma dos banheiros e desentupimento de suas instalações; higienização e dedetização do ambiente hospitalar e reforma do refeitório, dentre outros.

Reunião em Brasília

Em Brasília, o desembargador Froz Sobrinho, coordenador-geral da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão e diretor da Escola Superior da Magistratura, representou o estado na 1ª Reunião Técnica Extraordinária da Comissão Judicial Nacional de Acompanhamento e Aperfeiçoamento da Legislação Penal e Processual Penal. O evento aconteceu na sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Magistrados representantes de todos os estados participaram de grupos de trabalho temáticos para proposições de sugestões ao Anteprojeto de Lei Anticrime, iniciativa do Poder Executivo para alterar dispositivos da legislação penal. O ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, apresentou o texto do projeto e destacou alguns pontos para o debate.

Caminhão roubado é resgatado em operação coordenada pelo Gaeco

Veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa para roubo de cargas de combustível e fertilizantes no Maranhão
DANIEL MATOS

SÃO LUÍS - Uma operação de busca e apreensão, realizada conjuntamente pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão e pelo Departamento de Combate à Corrupção (1º Deccor) da Polícia Civil resgatou, na manhã desta sexta-feira, 22, um caminhão Mercedes Benz, de cor vermelha, que estava escondido em uma fábrica de artefatos cerâmicos, localizada na BR-135, na entrada de São Luís.

De acordo com informações da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, o veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa para roubo de cargas de combustível e fertilizantes no Maranhão.

Pelo Ministério Público do Maranhão, participaram da operação os membros do Gaeco e o promotor de justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, e que assinou a representação por busca e apreensão. A ação Penal tramita na 1ª Vara Criminal de São Luís.

Audiência nesta sexta-feira vai decidir se haverá carnaval em São Luís

A Defensoria Pública e Ministério Público do Maranhão pedem o bloqueio dos recursos públicos destinados ao Carnaval para serem utilizados na regularização de irregularidades no Hospital da Criança

O desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf conduzirá, nesta sexta-feira (22), Audiência de Conciliação no 2º Grau, no recurso interposto pela Defensoria Pública e Ministério Público do Maranhão contra a Prefeitura de São Luís, que pede o bloqueio dos recursos públicos destinados ao Carnaval para serem utilizados na regularização de irregularidades no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança.

A audiência de conciliação também terá a participação do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís - Comarca da Ilha, unidade onde a petição inicial foi protocolada. O magistrado agendou conciliação no 1º Grau apenas para o dia 1º de fevereiro, Sexta-feira Gorda de Carnaval.

A ação movida pela Defensoria Pública do Maranhão (DPE-MA) e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) apontam diversas irregularidades do hospital, que vão desde o abastecimento regular de medicamentos, insumos e alimentos para pacientes e acompanhantes; abastecimento de água potável; higienização e dedetização do ambiente hospitalar e reforma do refeitório; à confecção de um plano operativo.

As instituições pedem o bloqueio dos recursos públicos para patrocinar o Carnaval, outros eventos festivos e publicidade, enquanto não forem solucionadas questões referentes ao hospital.

Prefeitura de São Luís se compromete a regularizar situação de hospital e justiça autoriza carnaval

Conforme o acordo firmado, o Município de São Luís terá que realizar, no prazo de 45 dias úteis, levantamento das demandas estruturais mais urgentes do Hospital da Criança

Fonte: Da redação com TJMA

A primeira audiência de conciliação envolvendo a Justiça estadual de 1º e 2º Graus do Maranhão, realizada nesta sexta-feira (22), resultou em acordo que prevê a solução de irregularidades constatadas no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos, o Hospital da Criança, com o cumprimento dos termos acertados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Ministério Público do Maranhão e a Prefeitura de São Luís.

A audiência de conciliação é fruto de um entendimento entre o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf (relator no 2º Grau) e o juiz Douglas Martins (titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos), que decidiram antecipar a sua realização, após Ação Cautelar em Caráter Antecedente protocolada no 1º Grau e um agravo de instrumento interposto no 2º Grau com pedido de liminar, ambos de autoria da DPE-MA e MPMA, em que pediam que a Prefeitura ficasse impedida de destinar recursos públicos para o Carnaval e outras festividades e, ainda, para campanhas publicitárias e divulgação de atividades legislativas até que fossem resolvidas as irregularidades do Hospital da Criança.

Entre as irregularidades do hospital apontadas estão o abastecimento de medicamentos, insumos e alimentos para pacientes e acompanhantes; abastecimento de água potável; higienização e dedetização do ambiente hospitalar e reforma do refeitório; confecção de um plano operativo. Os problemas foram detectados em inspeções feitas pelos órgãos. A última foi realizada nessa quinta-feira (21), por representantes de diversas instituições, inclusive do Judiciário estadual.

Durante a audiência, as propostas apresentadas pela Defensoria Pública foram discutidas e aperfeiçoadas pelas autoridades presentes, que chegaram a um entendimento, sem alterar os recursos destinados para o Carnaval e outros eventos culturais, como havia sido proposto anteriormente pela Defensoria.

Conforme o acordo firmado, o Município de São Luís terá que realizar, no prazo de 45 dias úteis, levantamento das demandas estruturais mais urgentes do Hospital da Criança, especialmente as referentes a equipamentos e aparelhos; e, ainda, às demandas judiciais na área da saúde infantil ajuizadas DPE e MP com liminar ou sentença favorável.

O Município de São Luís comprometeu-se, também, a envidar esforços para evitar a falta de insumos e medicamentos no hospital, constantes no acordo, bem como confeccionar plano operativo no prazo de dois meses. A Câmara Municipal de São Luís - também acionada nos recursos judiciais - comprometeu-se, na última semana do mês de março, a sensibilizar os demais vereadores, por intermédio do presidente, a destinar recursos das emendas parlamentares individuais para o atendimento de todas as demandas relacionadas a equipamentos e aparelhos e outros itens especificados no acordo.

Além do desembargador Jorge Rachid e do juiz Douglas de Melo Martins, participaram o desembargador José

Luiz Almeida, presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, e o juiz coordenador do Núcleo, Alexandre Abreu.

Para o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos e Cidadania do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, a audiência representa um momento histórico na Justiça maranhense, que tem incentivado há oito anos a cultura da conciliação com vistas à pacificação social.

“Ao reunirmos diversos agentes públicos em nome de uma causa social tão importante como essa, demos um grande exemplo para a sociedade, após dialogarmos e chegarmos a uma solução consensual da questão. A conciliação é, sem dúvidas, o melhor caminho para a solução de conflitos, e deve ser responsabilidade de todos, e não só da Justiça”, pontuou.

O desembargador Jorge Rachid parabenizou todas as instituições envolvidas pelo resultado exitoso da audiência de conciliação. “Parabenizamos a todos os órgãos envolvidos nessa audiência pela predisposição ao diálogo, que resultou em acordo entre as partes. Esperamos que essa homologação se concretize nos prazos negociados, da melhor forma possível, atendendo às necessidades do hospital”, frisou.

De acordo com o defensor público Jean Carlos Nunes Pereira (Núcleo de Direitos Humanos), os principais pleitos trazidos pela Defensoria estão contemplados no acordo firmado na Justiça, nesta sexta, e atenderão às principais necessidades do hospital, após serem cumpridos, elevando o patamar da saúde.

“Esse é um momento muito importante, de grande aprendizado para todos nós, pela disponibilidade de todos em contribuir para a solução dessa questão prioritária que envolve a saúde de crianças. Além disso, a designação da audiência via WhatsApp e a presença da Justiça de 1º e 2º Graus, no mesmo ato, revelam que o Judiciário compreende e está sensível à gravidade da demanda discutida e à necessidade de uma resolução urgente”, afirmou, acrescentando que o cumprimento do acordo elevará o patamar da saúde infantil em São Luís.

Caminhão roubado é resgatado em operação coordenada pelo Gaeco

O veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa

Fonte: MPMA

Uma operação de busca e apreensão, realizada conjuntamente pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão e pelo Departamento de Combate à Corrupção (1º Deccor) da Polícia Civil resgatou, na manhã desta sexta-feira, 22, um caminhão Mercedes Benz, de cor vermelha, que estava escondido em uma fábrica de artefatos cerâmicos, localizada na BR-135, na entrada de São Luís.

De acordo com informações da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, o veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa para roubo de cargas de combustível e fertilizantes no Maranhão.

Pelo Ministério Público do Maranhão, participaram da operação os membros do Gaeco e o promotor de justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, e que assinou a representação por busca e apreensão. A ação Penal tramita na 1ª Vara Criminal de São Luís.

Caminhão usado para roubo de cargas de combustível e fertilizantes é apreendido

O veículo estava escondido em uma fábrica de artefatos cerâmicos, localizada na BR-135

Uma operação de busca e apreensão, realizada conjuntamente pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão e pelo Departamento de Combate à Corrupção (1º Deccor) da Polícia Civil resgatou, na manhã desta sexta-feira, 22, um caminhão Mercedes Benz, de cor vermelha, que estava escondido em uma fábrica de artefatos cerâmicos, localizada na BR-135, na entrada de São Luís.

De acordo com informações da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, o veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa para roubo de cargas de combustível e fertilizantes no Maranhão.

Pelo Ministério Público do Maranhão, participaram da operação os membros do Gaeco e o promotor de justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, e que assinou a representação por busca e apreensão. A ação Penal tramita na 1ª Vara Criminal de São Luís.

Termina hoje prazo para regularizar crianças no carnaval

VÍDEO EM <https://youtu.be/LfLlwN6SjVQ>

Termina hoje o prazo para requerer autorização da participação de crianças e adolescentes no carnaval. Uma portaria foi publicada pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís disciplinando a entrada e permanência de menores em bailes carnavalescos.

Pela portaria fica estabelecido que é proibida a participação de menores de 8 anos, em qualquer evento carnavalesco, após a meia noite. Já a presença de crianças na faixa etária entre 8 a 12 anos incompletos, será permitida até as duas da manhã. Nos dois casos, no entanto, a participação dependerá de um alvará judicial, esteja a criança acompanhada ou não por responsáveis. Os adolescentes maiores de 12 anos, precisam apenas de autorização expressa e escrita dos responsáveis. Já para as festas infanto-juvenis fica dispensada a apresentação do alvará judicial, desde que a criança e os adolescentes estejam acompanhados dos pais.

Para que crianças e adolescentes participem das festas desse ano, as agremiações carnavalescas deverão apresentar todos esses documentos exigidos, incluindo uma lista com os nomes dos participantes. A Portaria também prevê punição para quem for pego vendendo bebida alcoólica para crianças e adolescentes. A fiscalização por parte do Juizado da Infância e Juventude começou a ser feita desde o início das festas pré-carnavalescas.

IMAGEM

Cancelamento de plano de saúde sem aviso ao beneficiário gera dano moral

A Unimed Norte Nordeste e a Allcare Administradora de Benefícios foram condenadas, solidariamente, a indenizar uma beneficiária em Zé Doca. O motivo foi o fato das empresas terem suspenso o atendimento do plano de saúde sem aviso prévio à consumidora. De acordo com a sentença, a autora deverá receber a quantia de R\$ 4 mil a título de danos morais e mais R\$ 50,00 a título de danos materiais. A sentença foi publicada nesta quarta-feira (20) no Diário da Justiça Eletrônico e tem a assinatura do juiz Marcelo Moraes Rego, titular da 1ª Vara de Zé Doca.

O caso em questão trata de ação indenizatória, por meio do qual a parte autora objetivou ser ressarcida da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) gastos para arcar com despesas da retirada de um inseto do interior de seu ouvido, isso porque ela teve o plano de saúde cancelado sem receber nenhum aviso ou notificação por parte da Unimed. A mulher requereu, ainda, a reparação por danos morais que o episódio lhe causou. As empresas contestaram pela rejeição do pedido da cliente, rebatendo as declarações constantes no processo.

“Contudo, rejeito as preliminares em comento, com fulcro nos arts. 7º e 14º do Código de Defesa do Consumidor, por restar evidenciada a participação de ambas as requeridas na relação de consumo descrita neste processo, devendo ambas serem responsabilizadas solidariamente por danos eventualmente causadas à reclamante (segurada). Examinando autos, verifico que a autora (beneficiária) estaria com atendimento suspenso, mesmo tendo adimplido as prestações do plano de saúde até aquela data, conforme documentação juntada ao processo”, destaca o juiz.

Para ele, ficou comprovado que as empresas requeridas não conseguiram demonstrar que a consumidora foi previamente notificada quanto ao cancelamento do plano de saúde contratado, e cita a Resolução nº.199/2009 da Agência Nacional de Saúde: “Os contratos de planos privados de assistência à saúde coletivos por adesão ou empresarial somente poderão ser rescindidos imotivadamente após a vigência do período de doze meses e mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de sessenta dias”. O magistrado entendeu que ficou comprovado que as circunstâncias excedem o simples descumprimento contratual, violando direitos da personalidade da autora.

“Enfim, não tenho dúvidas quanto à procedência da ação não apenas em relação ao ressarcimento dos danos materiais, mas, sobretudo, na reparação dos danos morais. É sabido que não vige no nosso sistema o tarifamento, de modo que o dano moral deve ser fixado levando em conta as circunstâncias fáticas do episódio, o nível social dos envolvidos, a capacidade de pagamento do ofensor e ainda a postura, quando se trata de relação de consumo, do fornecedor perante o mercado. Este comportamento afrontoso a boa-fé objetiva deve ser reprimido com veemência a fim de obriga a reclamada, pelo menos após sucessivas condenações, a honrar com aquilo que fora contratado”, finalizou o juiz, antes de estipular o valor indenizatório.

Audiência discute atendimento no Hospital da Criança, em São Luís

22/02/19 - Foi realizada na capital maranhense mais uma audiência em relação ao Hospital da Criança. Segundo a Defensoria Pública do Maranhão e o Ministério Público, há diversas irregularidades.

VÍDEO EM <https://youtu.be/uauJCWZuFiI>

Vai ter folia

A primeira audiência de conciliação envolvendo a Justiça estadual de 1º e 2º Graus do Maranhão, realizada nesta sexta-feira (22), resultou em acordo que prevê a solução de irregularidades constatadas no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos, o Hospital da Criança, com o cumprimento dos termos acertados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Ministério Público do Maranhão e a Prefeitura de São Luís.

A audiência de conciliação é fruto de um entendimento entre o desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf (relator no 2º Grau) e o juiz Douglas Martins (titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos), que decidiram antecipar a sua realização, após Ação Cautelar em Caráter Antecedente protocolada no 1º Grau e um agravo de instrumento interposto no 2º Grau com pedido de liminar, ambos de autoria da DPE-MA e MPMA, em que pediam que a Prefeitura ficasse impedida de destinar recursos públicos para o Carnaval e outras festividades e, ainda, para campanhas publicitárias e divulgação de atividades legislativas até que fossem resolvidas as irregularidades do Hospital da Criança.

Entre as irregularidades do hospital apontadas estão o abastecimento de medicamentos, insumos e alimentos para pacientes e acompanhantes; abastecimento de água potável; higienização e dedetização do ambiente hospitalar e reforma do refeitório; confecção de um plano operativo. Os problemas foram detectados em inspeções feitas pelos órgãos. A última foi realizada nessa quinta-feira (21), por representantes de diversas instituições, inclusive do Judiciário estadual.

Durante a audiência, as propostas apresentadas pela Defensoria Pública foram discutidas e aperfeiçoadas pelas autoridades presentes, que chegaram a um entendimento, sem alterar os recursos destinados para o Carnaval e outros eventos culturais, como havia sido proposto anteriormente pela Defensoria.

Conforme o acordo firmado, o Município de São Luís terá que realizar, no prazo de 45 dias úteis, levantamento das demandas estruturais mais urgentes do Hospital da Criança, especialmente as referentes a equipamentos e aparelhos; e, ainda, às demandas judiciais na área da saúde infantil ajuizadas DPE e MP com liminar ou sentença favorável.

O Município de São Luís comprometeu-se, também, a envidar esforços para evitar a falta de insumos e medicamentos no hospital, constantes no acordo, bem como confeccionar plano operativo no prazo de dois meses. A Câmara Municipal de São Luís - também acionada nos recursos judiciais - comprometeu-se, na última semana do mês de março, a sensibilizar os demais vereadores, por intermédio do presidente, a destinar recursos das emendas parlamentares individuais para o atendimento de todas as demandas relacionadas a equipamentos e aparelhos e outros itens especificados no acordo.

Além do desembargador Jorge Rachid e do juiz Douglas de Melo Martins, participaram o desembargador José Luiz Almeida, presidente do Núcleo de Solução de Conitos do TJMA, e o juiz coordenador do Núcleo, Alexandre Abreu.

Para o presidente do Núcleo de Solução de Conitos e Cidadania do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, a audiência representa um momento histórico na Justiça maranhense, que tem incentivado há oito anos a cultura

da conciliação com vistas à pacificação social.

“Ao reunirmos diversos agentes públicos em nome de uma causa social tão importante como essa, demos um grande exemplo para a sociedade, após dialogarmos e chegarmos a uma solução consensual da questão. A conciliação é, sem dúvidas, o melhor caminho para a solução de conflitos, e deve ser responsabilidade de todos, e não só da Justiça”, pontuou.

O desembargador Jorge Rachid parabenizou todas as instituições envolvidas pelo resultado exitoso da audiência de conciliação. “Parabenizamos a todos os órgãos envolvidos nessa audiência pela predisposição ao diálogo, que resultou em acordo entre as partes. Esperamos que essa homologação se concretize nos prazos negociados, da melhor forma possível, atendendo às necessidades do hospital”, frisou.

De acordo com o defensor público Jean Carlos Nunes Pereira (Núcleo de Direitos Humanos), os principais pleitos trazidos pela Defensoria estão contemplados no acordo firmado na Justiça, nesta sexta, e atenderão às principais necessidades do hospital, após serem cumpridos, elevando o patamar da saúde.

“Esse é um momento muito importante, de grande aprendizado para todos nós, pela disponibilidade de todos em contribuir para a solução dessa questão prioritária que envolve a saúde de crianças. Além disso, a designação da audiência via WhatsApp e a presença da Justiça de 1º e 2º Graus, no mesmo ato, revelam que o Judiciário compreende e está sensível à gravidade da demanda discutida e à necessidade de uma resolução urgente”, armou, acrescentando que o cumprimento do acordo elevará o patamar da saúde infantil em São Luís.

Caminhão roubado é apreendido em operação coordenada pela GAECO

Uma operação de busca e apreensão, realizada conjuntamente pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão e pelo Departamento de Combate à Corrupção (1º Deccor) da Polícia Civil resgatou, na manhã desta sexta-feira, 22, um caminhão Mercedes Benz, de cor vermelha, que estava escondido em uma fábrica de artefatos cerâmicos, localizada na BR-135, na entrada de São Luís.

De acordo com informações da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, o veículo com placa da Bahia tem comunicado de roubo e estava sendo utilizado por uma organização criminosa para roubo de cargas de combustível e fertilizantes no Maranhão.

Pelo Ministério Público do Maranhão, participaram da operação os membros do Gaeco e o promotor de justiça com atuação na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, e que assinou a representação por busca e apreensão. A ação Penal tramita na 1ª Vara Criminal de São Luís